

ARTIGOS

DIREITOS HUMANOS E FORMAÇÃO DE EDUCADORES: ALGUMAS REFLEXÕES

Elisabete Cardieri¹**RESUMO**

O trabalho apresenta algumas reflexões relativas à inserção e à discussão sobre Direitos Humanos no processo de formação de educadores, particularmente no curso de Pedagogia. Assume como procedimento metodológico a pesquisa bibliográfica, dialogando com alguns textos contemporâneos sobre Educação em Direitos Humanos (EDH) e documentos oficiais (do campo educativo) que contribuem para enfatizar a aproximação entre processo formativo e Direitos Humanos; apresenta, ainda, o relato de alguns aspectos do trabalho desenvolvido junto às alunas de Pedagogia. Considerando que a prática educativa se realiza a partir de concepções fundantes (antropológicas, sociológicas, éticas), a reflexão sobre os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos pode contribuir para a sensibilização e a formação de educadores atentos ao reconhecimento das condições necessárias para a vida com dignidade, bem como para a promoção de vivências que respeitem a diversidade humana e cultural.

PALAVRAS-CHAVE: Direitos Humanos / formação de professores / prática educativa

¹ Doutora em Educação (Psicologia da Educação) pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2002). Professora Assistente da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho.

ASPECTOS INICIAIS

As reflexões sobre Direitos Humanos e educação colocam-nos diante de dois âmbitos que se interpenetram e, por que não dizer, têm o mesmo fundamento: a vida humana. Por um lado, os princípios apresentados na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) testemunham o valor e a dignidade da vida de homens e mulheres, e, por outro lado, as práticas educativas sustentam nossos modos de ser e viver como humanos. A articulação entre ambos sinaliza um terceiro aspecto: a importância de que homens e mulheres, crianças e jovens, sejam formados (como se afirma no Preâmbulo da Declaração) e conduzam seus modos de viver e conviver inspirados pelo respeito à dignidade humana e pelos princípios da igualdade, da liberdade e da fraternidade.

Nas últimas décadas, inúmeras discussões foram apresentadas vinculando-se os Direitos Humanos e a educação ao processo de formação escolar e ao exercício da cidadania. Destacam-se, aqui, as reflexões que contribuem para o reconhecimento da dignidade humana e do respeito, que devem sustentar as relações entre as pessoas nos diversos âmbitos de convivência social: na família, na escola, no bairro, na cidade, no país.

Quando pensamos particularmente nas práticas escolares, algumas questões são inevitáveis: quais valores e concepções circulam nesses espaços? Qual perfil de ser humano está sendo formado em nossas atuações educativas? Formamos nossas crianças e jovens para viverem de que modo? Esses questionamentos destacam as dimensões teleológica (ao apontar os fins da educação) e antropológica (ao delinear a concepção de ser humano) que sustentam nossas atuações e se fazem presentes em qualquer ação humana. Entendemos que, aqui, mais uma vez, destaca-se a importância do diálogo e das articulações entre Direitos Humanos e educação escolar: que os princípios propostos na DUDH referenciem as concepções para que a formação seja orientada para a construção de uma sociedade justa, para o exercício da cidadania realizado a partir do respeito ao outro e do diálogo fundado em relações de igualdade, liberdade e fraternidade.

A leitura de cada artigo da DUDH nos permite reconhecer as dimensões fundantes da vida humana em sua complexidade, e, ao mesmo tempo que nos convidam a aprofundar os fundamentos históricos que promoveram a afirmação de tais direitos, também nos convocam a reconhecermos estruturas e situações que ainda minimizam vidas concretas e se manifestam desde pequenos gestos de desrespeito até os amplos contextos de pobreza, exclusão e intolerância.

Então, nos indagamos: que contribuição a educação formal (da educação básica à universidade) pode oferecer? O que educadores e educandos conhecem sobre os Direitos Humanos? Em que medida tais questões são discutidas nos cursos de formação de professores? Esses e outros questionamentos têm sido recorrentes em nossa atuação como docente e nos provocam a refletir sobre os procedimentos que podem favorecer o reconhecimento e a valorização da vida de cada pessoa com a qual nos encontramos. Em que medida as reflexões e trabalhos a partir da DUDH contribuem para essa percepção e vivência? Diante desse contexto e dessas questões, nosso objetivo é apresentar algumas reflexões relativas à presença e ao debate sobre os Direitos Humanos nos cursos de formação inicial de educadores, particularmente no curso de Pedagogia, e possíveis articulações com outros documentos que orientam a prática educativa. Sendo assim, propomos desenvolver este texto a partir de três eixos: 1) Direitos

Humanos e a complexidade da vida; 2) Direitos Humanos e educação: entre as propostas e as práticas; e 3) contribuições e reflexões para o processo de formação de educadores. Cada um traz um pouco do que temos refletido e discutido nos últimos anos em sala de aula, particularmente no curso de Pedagogia, em momentos muito interessantes, de encantamento e surpresa, de indignação e esperança.

DIREITOS HUMANOS E A COMPLEXIDADE DA VIDA

Como já apontamos, a leitura da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) suscita, desde seu início, a percepção de vários aspectos e dimensões que sustentam a vida humana em sua complexidade, para os quais nem sempre estamos atentos. Ao mesmo tempo, permitem-nos inferir e compreender, em suas expressões, os apelos diante de situações reais e históricas que feriram (e ferem) a dignidade humana, tanto no âmbito individual quanto nas dimensões de existência social, cultural e política. São exatamente tais perspectivas, nem sempre reconhecidas, que buscamos suscitar em nosso trabalho em sala de aula, atualmente no ensino superior, com o objetivo de provocar a reflexão sobre as condições fundamentais para uma vida com dignidade, segundo a DUDH.

A proposta inicia-se com a solicitação de que as alunas e alunos destaquem o aspecto central de cada artigo que nos permita delinear uma concepção de ser humano e suas relações fundamentais para uma vida digna. O trabalho parte da questão: quais dimensões da vida humana a DUDH expressa como fundamentais? Nesse primeiro momento, a leitura e as discussões ocorrem sem que o grupo de alunas/ os tenha acesso à classificação, muitas vezes apresentada, que organiza os trinta artigos em blocos: os *direitos fundamentais: direitos civis e políticos, direitos econômicos, sociais e culturais* e os *mecanismos para manutenção dos direitos* (DALLARI, 2004; ARAUJO; AQUINO, 2001).

A leitura individual e as reflexões em grupo vão, aos poucos, destacando características e aspectos que surpreendem os alunos, alguns pelo profundo desrespeito que sofrem ainda em nossos dias (por causa do desemprego, da pobreza, da desigualdade). Temos a convicção de que esse momento inicial cumpre objetivos preciosos: conhecer um documento reconhecido pela comunidade internacional que, há 60 anos, ressalta a dignidade da vida humana expressa como direito inalienável; reconhecer princípios propostos para a convivência pacífica entre as pessoas e entre as nações; e também reconhecer que, não obstante a beleza e a magnitude de tais princípios, eles necessitam ser conquistados e vivenciados cotidianamente.

Após a leitura e a discussão, os grupos apresentam suas percepções e, aos poucos, vamos delineando coletivamente um esboço sobre a concepção de ser humano e sobre as condições fundantes para uma vida com dignidade. As concepções e contribuições são organizadas em torno de quatro eixos e discutidas durante as apresentações.

DIREITO À VIDA E SUAS IMPLICAÇÕES

O primeiro eixo toma como princípio o *direito à vida*. A vida humana, em sua riqueza e fragilidade, em sua diversidade e singularidade, nos revela que somos iguais, nascemos com as mesmas necessidades de sobrevivência, e, para supri-las, é preciso atuar a cada dia, transformando o meio e nos transformando em nossas relações na comunidade humana.

Desde o início da Declaração, o direito à vida destaca que nascemos livres e iguais (art. 1º) e nos conduz à exigência de reconhecermos cada um (e sermos reconhecidos) como pessoa (art. 6º). Tais perspectivas são associadas ao exercício da cidadania como vivência de relações respeitadas e participação efetiva nos espaços que constituem nossa existência.

Também como fundamento da vida, a Declaração explicita que somos “dotados de consciência e razão” (art. 1º). Por óbvio que seja, é interessante que as discussões entre os alunos salientem que, como seres que pensam, temos concepções próprias: cada um estabelece modos de compreender a vida, o mundo e as relações, assume concepções, crenças, cosmovisões como exercício da liberdade de pensamento. Assim, o direito à vida implica o direito de expressar suas opiniões, crenças e convicções, bem como o de mudá-las, como explicitam os artigos 18 e 19.

O exercício da liberdade de expressão, de manifestação de concepções pessoais, nos leva a compreender a dimensão de singularidade que caracteriza cada ser humano em sua existência. A experiência da liberdade se faz a partir do respeito a essa singularidade e pode ser apontado como fundamento ético para o respeito à vida. Também o direito à privacidade foi relacionado como uma das condições de respeito à singularidade e às circunstâncias básicas da vida em comum.

Liberdade, respeito à singularidade, reconhecimento da igualdade que nos caracteriza, direito à expressão e ao acolhimento às expressões dos outros: esses aspectos articulam-se na parte final do artigo 1º: “devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade”. O direito à vida, e vida com dignidade, implica a convivência e o exercício dos direitos e liberdades sem qualquer tipo de distinção e discriminação. Nas conversas em sala de aula, as pessoas recordam circunstâncias cotidianas de preconceito e discriminação, muitas vezes suscitados dentro da própria escola, e reconhecem a contribuição dos educadores para estimular e vivenciar com as crianças e jovens relações diferenciadas de acolhimento e respeito.

RELAÇÕES DE FRATERNIDADE

Os aspectos anteriores nos remetem ao segundo eixo: *relações de fraternidade*. A vida com dignidade implica *igualdade, liberdade e relações com espírito de fraternidade*, tríade célebre desde 1789. As reflexões a esse respeito articularam também a rejeição às relações que revelam tratamento degradante, cruel e desumano (art. 5º), bem como a rejeição a qualquer forma de servidão ou trabalho escravo (art. 4º). Somente relações de respeito à dignidade humana podem gerar contextos sociais em que se tenha garantido o direito à segurança pessoal (art. 3º), de ser presumido inocente (art. 11) e de ter proteção em caso de arbitrariedade e perseguição (arts. 9º e 14).

Em nossos debates, as/os alunas/os destacam o quanto as relações com os outros são fundamentais, mas também o quanto são marcadas por impasses, confrontos, desentendimentos, conflitos, intolerância. Como resolver conflitos quando os impasses parecem intransponíveis? A partilha e a discussão dessas e outras questões, suscitadas no cotidiano, são espaços preciosos para a própria vivência do acolhimento, para o reconhecimento da diferença e, principalmente, para viver e perceber que as respostas não estão prontas, mas devem ser elaboradas e inventadas na particularidade de cada situação, a partir do desejo e do compromisso de construir novos contextos.

O ser humano é essencialmente ser um de relações, e coletivamente constrói sentidos e significados comuns e estabelece combinados, procedimentos, instituições, rituais que atribuem identidade ao grupo e a cada um como seu integrante. Essa dimensão social constitui um dos fundamentos que caracteriza a vida humana, em sua organização e convivência, e alguns aspectos foram contemplados na Declaração. Em nossas discussões, foram organizados e nomeados como *relações sociais fundamentais*, e integram o terceiro eixo.

RELAÇÕES SOCIAIS FUNDAMENTAIS

Destacam-se nesse eixo o direito a contrair matrimônio como escolha pessoal e livre, e a constituição da família reconhecida como núcleo natural e fundamental da sociedade, com direito a proteção da sociedade e do Estado (art. 16). Como membro de uma família e sujeito individual, todos devem ter direito a uma nacionalidade (art. 15), a reconhecer-se e ser reconhecido integrante de uma comunidade social mais ampla, com sua história, sua língua, suas tradições e seus costumes. Nessa comunidade (ou país), todos têm o direito de participar e tomar parte no governo diretamente ou através de representantes livremente escolhidos. A percepção de sermos integrantes de uma comunidade microestrutural, como a família, e macroestrutural como o país, o estado, a cidade, revela parte de nossa identidade, afinal, nos constituímos nas relações conscientes e inconscientes ali partilhadas, através da circulação de significados e sentidos captados, interpretados e que marcam o que somos singularmente.

DIMENSÕES PARA VIDA COM DIGNIDADE

Outro eixo, delineado durante as aulas, enfatiza dimensões fundamentais para a existência com dignidade: o direito à instrução (art. 26), ao trabalho (art. 23), ao repouso (art. 24), à vida cultural (art. 27), à propriedade (art. 17), a um padrão de vida digno (art. 25). Nesse âmbito, as discussões se ampliam, pois as informações coletadas pelas alunas e alunos trazem dados e reportagens que demonstram o desrespeito a tais direitos: desemprego, baixos salários, condições desumanas de trabalho, ausência de espaços e vivências culturais, falta de habitação ou habitação inadequada, situações de fome e abandono de crianças e adultos, entre outros. Então, constata-se o quanto necessitamos trazer a discussão sobre os Direitos Humanos em sala de aula e, de modo particular, indagar quais contribuições temos a oferecer para sensibilizar educadores, educandos, pais e comunidade para a construção de novas práticas em vista de uma sociedade democrática e da efetiva vivência da cidadania. Particularmente, enfatizamos nas discussões a importância fundamental do direito à instrução (art. 26) e, mais especialmente, os propósitos enunciados que enfatizam:

2 – A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e no fortalecimento do respeito pelos direitos do ser humano e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre as nações e grupos raciais ou religiosos, e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.

Nesse momento do debate, destacamos que tais princípios de uma educação voltada ao desenvolvimento da personalidade, à formação para a cidadania e à vivência dos ideais democráticos se fazem presentes nos documentos oficiais do campo educativo. Da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBDN n. 9394/96) ao Projeto Pedagógico das escolas, todos sempre expressam essas perspectivas e ideais;

no entanto, ainda nos resta indagar: eles vão além do registro? Em que medida tais temáticas e práticas são realmente assumidas em nosso cotidiano?

Os quatro eixos organizados durante as discussões têm o intuito de explicitar a complexidade fundante da experiência vital humana que se revela em cada pessoa que encontramos e em cada um de nós. Desde o organismo, como fundamento da vida, e as condições necessárias (relações e contextos) para que a vida se mantenha com dignidade, verificamos o quanto precisamos estar atentos e nos mobilizar para que pequenos gestos ou políticas mais amplas não firam a dignidade de um e de todos os seres humanos. O reconhecimento e a vivência de relações de igualdade, de respeito, de liberdade de expressão e de acolhimento numa convivência aberta ao diálogo são elementos fundamentais que devem ser estimulados e vivenciados nas relações cotidianas, e assim constituírem parte do processo de formação para cidadania.

A tarefa educativa escolar pode contribuir com esse processo e tem apontado perspectivas, propostas e orientações legais e conceituais para a sua realização. No entanto, reconhecemos que o trajeto para efetivar tais práticas deve ser inventado a cada dia e inspirado por tais contribuições.

DIREITOS HUMANOS E EDUCAÇÃO: ENTRE AS PROPOSTAS E AS PRÁTICAS

Muitas propostas de articulação entre Direitos Humanos e educação têm sido apresentadas nos últimos tempos, através de projetos específicos de Educação em Direitos Humanos (EDH), mas também em ações particulares que assumem o propósito de discussão e aprofundamento. Educadores e pesquisadores do âmbito da educação (entre eles Candau, Benevides, Fonseca Carvalho, Araujo, Cardoso, entre outros) têm dedicado intenso trabalho para a articulação entre as áreas, estabelecendo diálogo com outros intelectuais e juristas.

Particularmente no Brasil, as reflexões acerca dos Direitos Humanos articulam-se com a história recente, com o processo de redemocratização e com os movimentos sociais que se organizaram naquele período. Retomar essa trajetória nos permite constatar princípios propostos na DUDH e contemplados na Constituição Brasileira (1988), que destaca como fundamento o valor primordial da pessoa humana e o necessário reconhecimento de seus direitos fundamentais, civis e políticos, econômicos, sociais e culturais.

Quando focamos o campo especificamente educacional, a LDBEN n. 9394/96, elaborada a partir dos princípios constitucionais de 1988, afirma, em seu artigo 2º, que a educação deve dedicar-se à formação do educando tendo em vista seu desenvolvimento pleno e a preparação para o exercício da cidadania e a atuação profissional. Nesse contexto, vale também ressaltar o artigo 32, que enfatiza o papel e a importância da escola na criação das condições de aprendizagem que propiciem a todos a formação básica para a cidadania.

Reconhecer que a prática educativa escolar pode sustentar (ou não) a formação para a cidadania implica considerar os valores que incidem nas relações cotidianas, na elaboração do currículo, na apresentação e na discussão dos conteúdos. Todos esses aspectos são discutidos nos documentos e orientações formulados posteriormente à LDBEN, de modo particular nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), e nos convidam a delinear possíveis respostas para as perguntas anteriormente formuladas: quem queremos

formar? Formar para viver em qual tipo de sociedade? Quais práticas devemos privilegiar na formação, e com quais propósitos? Selecionamos alguns pontos que nos permitem reconhecer a perspectiva da formação para a cidadania e a sociedade democrática, que implicam o respeito aos direitos fundamentais.

PCNS E DIREITOS HUMANOS: ALGUMAS ARTICULAÇÕES

Publicados a partir de 1997 e organizados por áreas de conhecimento e temas transversais, cada documento apresenta contribuições que inspiram a construção de práticas pedagógicas inovadoras e o trabalho coletivo na escola. Merecem atenção alguns aspectos de três textos: *PCN: Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais*, *PCN: Introdução aos temas transversais e Ética*.

O documento de Introdução aos PCNs enfatiza, desde o seu início, a importância de uma educação atenta aos ideais e exigências da sociedade democrática, e destaca que é fundamental reconhecer o papel da escola para a formação e o exercício da cidadania, ao garantir acesso de qualidade aos saberes culturais e científicos, mas também ao organizar-se como espaço de vivência democrática, de solidariedade e respeito à dignidade humana.

Essas exigências apontam a relevância de discussões sobre a dignidade do ser humano, a igualdade de direitos, a recusa categórica de formas de discriminação, a importância da solidariedade e do respeito. Cabe ao campo educacional propiciar aos alunos as capacidades de vivenciar as diferentes formas de inserção sociopolítica e cultural. Apresenta-se para a escola, hoje mais do que nunca, a necessidade de assumir-se como espaço social de construção dos significados éticos necessários e constitutivos de toda e qualquer ação de cidadania (BRASIL, 1997c, p. 27).

Essas concepções e princípios se explicitam ainda mais quando nos reportamos aos objetivos estabelecidos para o ensino fundamental e as orientações posteriores para cada área de conhecimento, bem como para a articulação dos temas transversais. É interessante constatar que, desde os primeiros objetivos, há clara referência aos princípios enunciados na DUDH. Destacamos o seguinte fragmento:

Os Parâmetros Curriculares Nacionais indicam como *objetivos do ensino fundamental* que os alunos sejam capazes de:

- compreender a cidadania como participação social e política, assim como *exercício de direitos e deveres políticos, civis e sociais, adotando, no dia-a-dia, atitudes de solidariedade, cooperação e repúdio às injustiças, respeitando o outro e exigindo para si o mesmo respeito;*
- posicionar-se de maneira crítica, responsável e construtiva nas diferentes situações sociais, utilizando o *diálogo* como forma de mediar conflitos e de tomar decisões coletivas [...] (BRASIL, 1997c, p. 69, grifos nossos).

Os PCNs ainda enfatizam que uma educação escolar comprometida com a formação para a cidadania deve contemplar aspectos do desenvolvimento humano e a discussão de questões contemporâneas nem sempre assumidas pelas disciplinas tradicionais ou áreas do conhecimento. Surge então a proposta de inserção dos temas transversais (Ética, Saúde, Meio Ambiente, Pluralidade Cultural e Orientação Sexual), que não quer significar a disciplinarização dessas temáticas, mas sim a afirmação da necessária presença e

efetivas articulações na formulação do planejamento, dos projetos e atividades. Encontramos no texto *PCN: Apresentação dos temas transversais* (1997) quatro princípios orientadores para a educação escolar e perspectivas para a formação cidadã: *Dignidade da pessoa humana, igualdade de direitos, participação e co-responsabilidade pela vida social*, e destes vale a pena retomar:

- *Dignidade da pessoa humana*: Implica respeito aos direitos humanos, repúdio à discriminação de qualquer tipo, acesso a condições de vida digna, respeito mútuo nas relações interpessoais, públicas e privadas.
- *Igualdade de direitos*: Refere-se à necessidade de garantir a todos a mesma dignidade e possibilidade de exercício de cidadania. Para tanto há que se considerar o princípio da equidade, isto é, que existem diferenças (étnicas, culturais, regionais, de gênero, etárias, religiosas, etc.) e desigualdades (socioeconômicas) que necessitam ser levadas em conta para que a igualdade seja efetivamente alcançada (BRASIL, 1997b, p.19-20).

Os documentos relativos aos temas transversais apresentam reflexões para a discussão de inúmeros aspectos que podem suscitar projetos e atividades. Particularmente, o texto sobre *Ética* contribui para a reflexão e percepção de aspectos sutis e cotidianos que sustentam as relações interpessoais e sociais, de modo especial, as relações escolares. Destaca-se, aqui, o papel do processo educativo escolar na problematização e na discussão de vivências cotidianas, para o aprofundamento e a constituição de práticas que favoreçam a convivência a partir de princípios éticos e democráticos. Nesse sentido, o documento reconhece e retoma alguns objetivos atribuídos ao processo de formação do indivíduo e do cidadão, diante dos quais a escola não pode se eximir:

[...] se o objetivo é formar um indivíduo respeitoso das diferenças entre pessoas, não bastam belos discursos sobre esse valor: é necessário que ele possa experienciar, no seu cotidiano, esse respeito, ser ele mesmo respeitado no que tem de peculiar em relação aos outros. Se o objetivo é formar alguém que procure resolver conflitos pelo diálogo, deve-se proporcionar um ambiente social em que tal possibilidade exista, onde possa, de fato, praticá-lo. Se o objetivo é formar um indivíduo que se solidarize com os outros, deverá poder experienciar o convívio organizado em função desse valor (BRASIL, 1997a, p. 59).

Essas reflexões contribuem para pensarmos as articulações intrínsecas e complexas entre princípios e vivências e nos convidam a criar propostas para concretizá-las a partir do cotidiano de cada escola ou instituição de formação. No entanto, suscitam outras perguntas: as escolas e os professores têm se organizado para viabilizar tais propostas? Em seus processos de formação, os educadores refletiram e aprofundaram essas questões? Qual a contribuição e o espaço destinado na formação inicial (vivenciado nas licenciaturas) para essa reflexão e vivências?

CONTRIBUIÇÕES E REFLEXÕES PARA O PROCESSO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES

As experiências e discussões sobre Direitos Humanos no curso de Pedagogia (particularmente, nos quais atuamos) apontam para a relevância do estudo e dos debates suscitados em sala de aula.

Como efeitos dessas discussões, podemos citar dois aspectos: 1) destacam-se iniciativas de alunas ao apresentarem propostas para a realização de oficinas ou painéis sobre os Direitos Humanos nos eventos internos das universidades; 2) destaca-se também a integração de reflexões sobre os Direitos Humanos em outras atividades acadêmicas vinculadas à elaboração de material pedagógico. São, sem dúvida, expressões de alguns grupos de alunos e alunas, mas são frutos e entendemos que revelam o cumprimento de, ao menos, um dos objetivos propostos: conhecer, refletir e articular os princípios presentes na DUDH a aspectos e situações cotidianas da prática educativa.

Para finalizar, entendemos que as discussões sobre os Direitos Humanos na universidade são efetivas oportunidades para vivenciarmos e inventarmos práticas pedagógicas organizadas a partir de espaços de diálogo e respeito à diferença, como momentos de reconhecimento da singularidade de outro e de si, como tempo e espaço de refletir e “lutar pela igualdade sempre que as diferenças nos discriminem; lutar pelas diferenças sempre que a igualdade nos descaracterize”, como afirma Boaventura de Sousa Santos.

REFERÊNCIAS

ARAUJO, Ulisses; AQUINO, Julio Groppa. *Os Direitos Humanos em sala de aula: a ética como tema transversal*. São Paulo: Moderna, 2001.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. *Ética*. Brasília: MEC/SEF, 1997a.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros curriculares nacionais: apresentação dos temas transversais: Ética*. Brasília: MEC/SEF, 1997b.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros curriculares nacionais: introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais: Ética*. Brasília: MEC/SEF, 1997c.

CANDAU, Vera (Org.). *Oficinas pedagógicas de Direitos Humanos*. Petrópolis: Vozes, 1995.

CARVALHO, José Sérgio (Org.). *Educação, cidadania e Direitos Humanos*. Petrópolis: Vozes, 2000.

CLAUDE, Richard; ANDREOPOULOS, George (Orgs.). *Educação em Direitos Humanos para o século XXI*. São Paulo: Edusp, 2007.

DALLARI, Dalmo de Abreu. Um breve histórico dos direitos humanos. In: CARVALHO, José Sérgio (Org.). *Educação, cidadania e Direitos Humanos*. Petrópolis: Vozes, 2004. p. 19-42.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à educação do futuro*. 28. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2003.

REARDON, Betty. Direitos Humanos como educação para a Paz. In: CLAUDE, Richard; ANDREOPOULOS, George (Orgs.). *Educação em Direitos Humanos para o século XXI*. São Paulo: Edusp, 2007.